



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1245

Declara de utilidade pública todas as Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF's, sediadas no Município de Pitanga, ligadas à Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

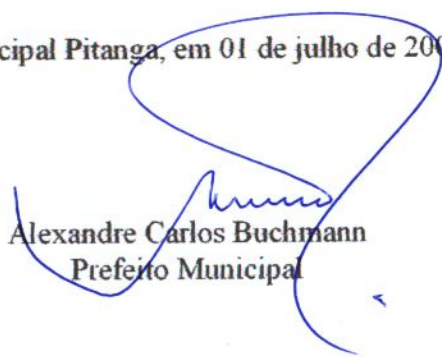
Art. 1º Ficam reconhecidas de "Utilidade Pública" todas as Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF's, sediadas no Município de Pitanga, ligadas à Rede Pública de Ensino. Parágrafo único. As entidades beneficiadas com o reconhecimento, só poderão usufruir de verbas, recursos públicos e outros benefícios, mediante comprovação ao Poder Executivo de:

I - personalidade Jurídica;

II - inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 747 de 26 de abril de 1996.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 01 de julho de 2005.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal